



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica Francisco Rodrigues de Oliveira

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Francisco Rodrigues de Oliveira, no município de São Benedito, INEP nº 23010924, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6686039/2014 | **PARECER Nº** 0136/2015 | **APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Silva, diretora da Escola Municipal de Educação Básica Francisco Rodrigues de Oliveira, no município de São Benedito, por meio do processo nº 6686039/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Chapada I, zona rural, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito.

Maria de Lourdes Silva exerce o cargo de diretora, com Licenciatura em Biologia e Especialização em Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar, e como secretário escolar, Márcio Alessandro Carvalho Damasceno, Registro nº AA009840.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Ribamar Alves de Souza, CREA nº 1551-D, e Atestado de Salubridade, assinado por Haroldo Celso Cruz Maciel, CRM nº 4234.

O acervo bibliográfico é constituído de 264 títulos para um total de 107 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO do CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0136/2015

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Francisco Rodrigues de Oliveira, no município de São Benedito, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 194/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90(noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE